



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº \_\_\_\_\_/2022, PARA ATENDER A  
NECESSIDADE EXCEPCIONAL DE  
INTERESSE PÚBLICO, CELEBRADO ENTRE  
A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT) E  
GIVALDO FRANCELINO DE MELO (O  
Comilão).**

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 02.533.645/0001-15, com sede na Avenida Deputada Ceci Cunha, 1640, Itapuã, Arapiraca-AL, representado por seu Superintendente, o Sr. **Josenildo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 293.326.054-91 e RG nº 371991 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e **GIVALDO FRANCELINO DE MELO (O Comilão)**, inscrito no CNPJ nº 26, CNPJ nº 32.843.540/0001-23, localizado na Rua doutor Pedro Correia, nº 390, Centro, CEP 57.300-400, Arapiraca-AL, neste ato representado por Givaldo Francelino de Melo, brasileiro, empresário individual, cadastrada na Receita Federal sob o CPF nº 213.744.548-42, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação por prazo determinado tem por fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.144/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.144/2015, especificamente, na contratação de empresa para o fornecimento de sanduiches e refrigerantes para os funcionários da Superintendência Municipal de Transportes e Transito de Arapiraca com a entrega de forma parcelada para



atender à necessidade e suprir a demanda dos servidores desta Superintendência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O objeto a que se refere este contrato deverá compreender a prestação de serviço na sua integralidade, no endereço desta Superintendência, sediada a Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 1640, Bairro Itapoã, Arapiraca-AL.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, por eventual mudança de endereço da Contratante e por consequência, da necessidade de instalação do respectivo serviço, objeto deste contrato em endereço diverso do respectivo contrato, requisitando as medidas e procedimentos necessários para fins de nova instalação, sem qualquer ônus ou custo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ORIGEM DO RECURSO.**

O Valor global do Presente contrato é de R\$ 4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) e a entrega e o pagamento do produto será de forma fracionada, conforme necessidade desta Superintendência.

**Parágrafo Primeiro.** As despesas resultante deste contrato correrão através das seguintes funcionais programática e elemento de despesas seguintes: **20.20.26.122.0020.2105 - Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca, com elemento de despesas 339039.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, e 20.20.26.122.0020.2105 - Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca, com elemento de despesa 339030.00 - Material de Consumo, conforme Lei nº 3.505/2022 de 03 de março de 2022.**

#### **CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O Período de Vigência deste Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente nos casos previstos no art.78 da Lei 8.666/93, mediante aviso



prévio e por escrito a outra parte, sem que desta rescisão venha o Contratante assumir qualquer compromisso com verbas rescisória/indenizatória.

**CLÁUSULA SEXTA - DO GESTOR**

O Gestor deste contrato será Angélica Tertuliano da Silva, cadastrada na Receita Federal sob o CPF n 031.152.094-44, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto a quantidade e qualidade contratada;
- b) Comunicar a Contratada sobre o descumprimento do Contrato, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O Presente Contrato fundamenta-se no art.24, inciso II da lei 8.666/93 com suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

É Competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, o foro da comarca de Arapiraca/AL.

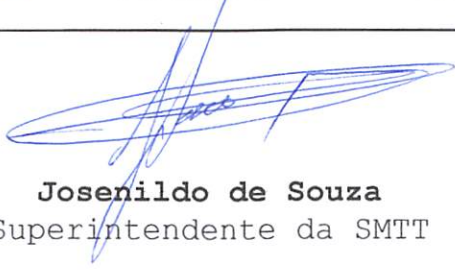
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que o Contrato correspondente a manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrados.

E, por assim estarem de pleno acordo assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Arapiraca, 04 de abril de 2022.



  
**Josenildo de Souza**  
Superintendente da SMTT

Contratante

  
**Angélica Tertuliano da Silva**

Gestora do Contrato

  
**Givaldo Francelino de Melo (O Comilão)**

(Representado por Givaldo Francelino de Melo)

Contratado

Testemunhas:

Nome: Leij Henrique Barbosa Rodrigues

CPF: 083.088.604-43

Nome: Isaac Aguiardana da Silva Neto

CPF: 121.660.384-76